



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 150/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

a Resolução CES/RS nº 11/2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde 2016-2019;

a Resolução CES/RS nº 12/2020 que aprova o Plano Estadual de Saúde 2020-2023;

a Resolução CIB/RS nº 188/2018, que aprovou a proposta de cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 10/05/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de atualização do cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Definir que o prazo de atualização dos Diagnósticos Regionais de Saúde e Planos Macrorregionais de Saúde será a cada quatro anos e a revisão a cada dois anos, a contar de 01/01/2023.

Art. 3º - Determinar que os Diagnóstico Regionais de Saúde, no Estado do Rio Grande do Sul, serão monitorados e atualizados pelo Grupo de Trabalho de Planejamento Regional Integrado (GT PRI), vinculado à Comissão Intergestores Regional (CIR).

Art. 4º - O Grupo de Trabalho de Planejamento Regional Integrado (GT PRI) submeterá semestralmente relatório de acompanhamento do Diagnóstico Regional de Saúde à Comissão Intergestores Regional (CIR), focando no acompanhamento das prioridades sanitárias regionais.

Art. 5º - Determinar que os Planos Macrorregionais de Saúde, no Estado do Rio Grande do Sul, serão monitorados e atualizados pelo Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde (CEGRAS).

Art. 6º - O CEGRAS submeterá semestralmente relatório de acompanhamento do Plano Macrorregional de Saúde à Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS), focando no acompanhamento das prioridades sanitárias macrorregionais.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 150/22 - CIB / RS

O processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) no RS, observando especialmente as Resoluções CIT nº 037/2018 e 023/2017, deverá considerar como elementos fundamentais para sua efetivação a análise dos Planos Municipais de Saúde, a organização das Redes de Atenção à Saúde, a definição dos territórios e os mecanismos de governança regional.

Nesse sentido, a SES/RS apresenta as seguintes etapas e períodos para operacionalizar o Planejamento Regional Integrado. Foram incorporados a este cronograma alguns passos importantes desenvolvidos no estado do Rio Grande do Sul anteriores à edição da Resolução CIT nº 037/2018, além de apresentar as próximas ações até o final do ano de 2022.

Atores envolvidos	Período
SES/RS 1. Reunião entre as áreas técnicas da SES/RS e técnicos das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) da SES/RS, com representação do CES/RS e dos municípios, para alinhamento conceitual sobre rede de atenção à saúde e planejamento regional integrado. Produto: PES 2016-2019.	2015 e 2016
SES/RS 2. Reuniões de Trabalho entre a equipe de Planejamento da SES/RS e as Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) com intuito de estabelecer definições para o apoio à construção dos Planos Municipais de Saúde, bem como pactuar as diretrizes para elaboração dos Planos Regionais de Saúde, promovendo a diretriz do planejamento ascendente.	2017
CIB RS 3. Informe na Secretaria Técnica da CIB/RS (08/05/2018) sobre a Resolução CIT nº 37/2018 e encaminhamento para composição de Grupo de Trabalho (GT) responsável por discutir e propor o cronograma das ações a serem desenvolvidas e a definição das Macrorregiões de Saúde. 4. Reunião do GT para alinhamento conceitual, definição inicial das macrorregiões de saúde, elaboração de calendário de planejamento regional integrado no estado e de proposta de definição das Macrorregiões de Saúde, para posterior aprovação na CIB. 5. Reunião da CIB para aprovação do cronograma de ação do planejamento regional integrado no RS, bem como aprovação das macrorregiões de saúde, para envio ao Ministério da Saúde até 26 de junho.	1º semestre 2018
SES/RS 6. Oficina de alinhamento para a operacionalização do processo de planejamento regional integrado no estado do RS. Participação do CONASS, COSEMS, NEMS/RS e CES/RS. 7. Elaboração de documento guia para a operacionalização do processo de planejamento regional integrado, conforme o cronograma aprovado na CIB.	2º semestre 2018
CIR e áreas técnicas da SES/RS 8. Construção dos Diagnósticos Regionais de Saúde	2º semestre 2019
CIR e áreas técnicas da SES/RS 9. Oficinas macrorregionais para a consolidação do Planejamento Regional Integrado realizado nas CIR (convite para representação do controle social e Ministério da Saúde para retomar a discussão sobre os Planos Macrorregionais de Saúde e Comitês Executivos de Governança e futura criação destas instâncias) 10. Atualização dos Diagnósticos Regionais de Saúde.	2º semestre 2021 e 1º semestre 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SES/RS 11. Elaboração dos 07 Planos Macrorregionais de Saúde (conforme previsto no inciso III do Art. 2º da Resolução CIT nº 37/2018, contendo os itens: a) A identificação do espaço regional ampliado; b) A identificação da situação de saúde no território, das necessidades de saúde da população e da capacidade instalada; c) As prioridades sanitárias e respectivas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e prazos de execução; d) As responsabilidades dos entes federados no espaço regional; e) A organização dos pontos de atenção da RAS para garantir a integralidade da atenção à saúde para a população do espaço regional; f) A programação geral das ações e serviços de saúde e g) A identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços orientando a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, estados, municípios, bem como de emendas parlamentares).	1º e 2º semestre 2022
CIB 12. Aprovação dos Planos Macrorregionais na CIB/RS.	2º semestre 2022
CIB 13. Formalização dos Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde nas macrorregiões de saúde.	2º semestre 2022
SES/RS 14. Construção do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, tendo como base os Planos Macrorregionais de Saúde.	A partir do 2º semestre 2022